



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANUÁRIA-MG torna público o
AVISO DE LICITAÇÃO do
Processo Licitatório nº 170/2026
– Pregão Eletrônico nº 044/2026.**

Objeto: Aquisição de
equipamentos, materiais
operacionais e recursos
tecnológicos destinados à
estruturação da coleta seletiva e
fortalecimento das ações da
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente.

Abertura da sessão dia 10.11.2026
às 08:00 horas.

Interessados deverão manter
contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br,
Tel. (38) 9 9266-2220 ou
diretamente no Setor de Licitação.

Edital e maiores informações pelo
site
<https://www.januaria.mg.gov.br/porta/edital/1> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - SUPREMA DENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



NOTIFICAÇÃO

À empresa

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01, Londrina

CNPJ: 28.820.255/0001-10

CEP: 86025-090

Assunto: Notificação acerca do descumprimento contratual

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.249.517/0001-54, com sede na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG – CEP 39480-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Luciene de Almeida Sousa Damaceno, que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria acerca de **FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 75/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 173/2025 - Pregão Eletrônico nº 45/2025, pelas razões dos fatos e fundamentos a seguir expostas.

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

1 - DOS FATOS

O Contrato nº 75/2026 foi celebrado com o objetivo de aquisição de fornecimento de materiais odontológicos conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde.

A Ordem de Fornecimento nº 5817 foi emitida em 12 de agosto de 2026. Contudo, até a presente data, os itens não foram entregues, tampouco houve manifestação da empresa acerca do envio ou de eventual previsão para a conclusão da entrega.

Ressalta-se que foram realizadas reiteradas tentativas de contato por meio de e-mail, telefone e WhatsApp, sem, contudo, obter qualquer retorno. Registra-se, ainda, que as mensagens trocadas por meio do WhatsApp são apagadas pela própria empresa, circunstância que dificulta o registro e o acompanhamento das tratativas realizadas.

O descumprimento do prazo de entrega compromete o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e prejudica a continuidade dos atendimentos odontológicos, ocasionando transtornos à prestação dos serviços públicos de saúde e tornando necessária a adoção de providências urgentes para a regularização do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



Cabe destacar que o prazo contratual estipulado para o fornecimento é de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Por fim, consoante o narrado acima, ensejou-se o descumprimento contratual, sendo passível de notificação, em busca de sanar as irregularidades apontadas.

2 – DA REFERÊNCIA LEGAL/ EDITAL/ CONTRATO

Observa-se do edital, o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos:

Modelo de Execução do Objeto:

Condições de entrega:

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário e endereço descritos na mesma;

3 - SANÇÕES CORRELATAS

Em caso de descumprimento de obrigação assumida em contrato administrativo, o Decreto Municipal nº 5.180/2024 prevê a aplicação das seguintes sanções:

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções e Penalidades

Art. 4º Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

4 – DAS CONSEQUÊNCIAS

Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 75/2026, que terá por base a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 5.180, de 2024, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:

(a) fase preliminar: possibilitar à empresa regularizar a situação ou apresentar justificativas quanto à conduta;

(b) fase da defesa prévia: não regularizada a situação ou não sendo aceitos os argumentos da justificativa será instaurado processo próprio e aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 13, do decreto nº 5.180, de 2024);

(c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 27, do Decreto nº 5.180, de 2024).

Portanto, em cumprimento das disposições legais, notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação para cumprimento da obrigação em sua totalidade ou para apresentação de defesa a ser encaminhada à autoridade abaixo no endereço Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Prefeitura Municipal de Januária ou no e-mail smsjanuaria@gmail.com com cópia para contratosmsjan@gmail.com, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da verdade dos fatos e a renúncia do direito pelo contratado.

Esclarecemos, por oportuno, que a presente Notificação está sendo enviada, via e-mail e publicada no Diário Oficial do Município, para que surtam seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Januária, 27 de outubro de 2025.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630
Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.10.27 16:47:45 -03'00'